



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI: 01.2021.0800.0027.00.00

O Município de Belo Horizonte, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pelo Subsecretário Municipal Adjunto de Fazenda, Sr. Breno Serôa da Motta, CPF: 790.259.436-91, doravante denominado Contratante, e a empresa PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA., estabelecida na Av. 03, Nº 70, Parque Norte, CEP:33200-000, Vespasiano, Minas Gerais, CNPJ 08.228.010/0005-14, representada pelo pelo Senhor Paulo Ernesto Weber Morandini CPF:069.705.226-40, neste ato denominada Contratada, celebra o presente contrato, em caráter emergencial, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 15.113/13, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o fornecimento parcelado de papel A4, conforme Anexo I deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com vigência de até 180 (cento e oitenta) dias.

2.1 – O Município fica desobrigado de contratação mínima, podendo rescindir o contrato após a conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente contrato tem o valor de R\$ 4.021.967,11 (quatro milhões, vinte e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e onze centavos).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃOS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
CARE -B	0201.0100.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE-CS	0201.0200.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - L	0201.0300.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - NE	0201.0400.04.122.007.2900.339030.12.0300



CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LE: 01.2021.0800.0027.00.00

CARE - NO	0201.0500.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - N	0201.0600.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - O	0201.0700.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - P	0201.0800.04.122.007.2900.339030.12.0300
CARE - VN	0201.0900.04.122.007.2900.339030.12.0300
PGM	0500.1100.04.062.003.2010.339030.12.0300
SMPOG	0600.1100.04.121.148.2900.339030.12.0300
SMPOG/SUMOG	0600.1800.04.122.302.2365.339030.12.0300
SUPREV	0614.1100.09.122.026.2871.339030.12.0970
SMFA	0800.1100.04.122.105.2900.339030.12.0300
	4001.5702.04.122.007.2124.339030.19.0300
RESERVA	0800.2200.04.122.007.2808.339030.12.0300
SMASAC	1000.1100.08.122.123.2900.339030.12.0300
	1000.2500.14.243.127.2859.339030.12.0300
	1011.0100.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0100.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0100.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0200.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0200.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0200.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0300.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0300.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0300.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0400.08.244.019.2308.339030.12.0300



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

UJ: **01.2021.0800.0027.00.00**

	1011.0400.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0400.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0500.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0500.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0500.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0600.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0600.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0600.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0700.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0700.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0700.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0800.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0800.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0800.08.244.113.2327.339030.12.0300
	1011.0900.08.244.019.2308.339030.12.0300
	1011.0900.08.244.020.2878.339030.12.0300
	1011.0900.08.244.113.2327.339030.12.0300
SMSP	2100.1100.06.122.109.2802.339030.12.0300
	2100.1100.06.122.302.2897.339030.12.0300
	2100.2900.06.181.109.2803.339030.12.0300
SMED	2200.0100.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0100.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0200.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0200.12.365.169.2542.339030.15.0300



CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI: 01.2021.0800.0027.00.00

	2200.0300.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0300.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0400.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0400.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0500.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0500.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0600.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0600.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0700.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0700.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0800.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0800.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.0900.12.361.168.2080.339030.15.0300
	2200.0900.12.365.169.2542.339030.15.0300
	2200.1100.12.122.140.2317.339030.12.0300
HOB	2301.3303.10.122.030.2900.339030.12.0306
	2301.3301.10.122.030.2900.339030.12.0306
SMSA	2302.3401.10.301.157.2690.339030.12.0350
	2302.3401.10.302.114.2891.339030.12.0350
	2302.3401.10.302.114.2893.339030.12.0350
CTGM	2400.1100.04.124.012.2366.339030.12.0300
SMMA	2500.1100.18.122.307.2900.339030.12.0300
FPMZB	2505.0200.18.541.073.2812.339030.12.0300
	2505.0500.04.122.165.2816.339030.12.0300

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTE
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI: 01.2024.0800.0027.00.00

	2505.0800.18.541.073.2812.339030.12.0300
	2505.1100.18.541.073.2900.339030.12.0300
	2505.4001.18.541.073.2580.339030.12.0300
	2505.4002.18.541.073.2581.339030.12.0300
SMOBI	2700.1100.15.452.057.2770.339030.12.0300
SUPDEC	2700.4100.06.182.164.2541.339030.12.0300
SUDECAP	2702.1100.15.122.057.2584.339030.12.0300
SLU	2708.1100.17.512.046.2900.339030.12.0300
SMDE	2800.1100.04.122.141.2852.339030.12.0300
	2809.1100.04.122.141.2904.339030.12.0300
SUTE	2800.4700.11.334.237.2404.339030.12.0300
SMEL	3000.1100.27.812.101.2106.339030.12.0300
FMC	3103.1100.13.122.146.2900.339030.12.0300
SMAICS	3200.1100.04.122.093.2900.339030.12.0300
SMPU	3300.1100.15.452.059.2854.339030.12.0300

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1 O prazo máximo de entrega do(s) produto(s) nas **Escolas e Unidades Municipais de Ensino - UMEIs**, constantes do Anexo III da do Contrato será de 20 (vinte) dias úteis contado a partir da data do recibo das Notas de Empenho pelas Escolas e UMEIs.
- 5.2 Para os demais órgãos, o prazo máximo de entrega do(s) produto(s) será de **10 (dez) dias úteis** contado a partir da data do recibo das Notas de Empenho pelo Órgão/Unidades Participantes.



CLÁUSULA SEXTA: DO LOCAL DE ENTREGA

- 6.1. Os locais de entrega, cuja relação encontra-se nos Anexos II e III deste Contrato, serão os indicados na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 6.1.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro da Região Metropolitana de Belo Horizonte, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 6.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser descarregado(s) e entregue(s) no interior dos locais designados para a entrega.
- 6.2.1. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em sua(s) embalagem(ns) original(is) e individual(is), dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.
- 6.2.2. O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregue(s) em embalagens adequadas à natureza do(s) mesmo(s), ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que seja(m) entregue(s) em perfeito estado de conservação e limpeza. O produto danificado não será recebido.
- 6.3. O Contratado somente poderá entregar o(s) produto(s) nos horários e locais estabelecidos pelos Órgãos Participantes. Também deverá respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos nesta Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 7.1. O recebimento dos produtos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:
- 7.1.1. a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
- 7.1.2. o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os produtos provisoriamente para verificação de especificação, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;
- 7.1.2.1. encontrando irregularidade ou caso o(s) produto(s) esteja(m) fora dos padrões determinados, a unidade recebedora o(s) devolverá para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.



- 7.1.2.2. aprovando o(s) produto(s), o(s) receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva.
- 7.2. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.
- 7.3. É vedada, tanto a entrega do(s) produto(s) por parte do Contratado, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelos órgãos participantes com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e constantes da proposta.
- 7.4. O(s) produto(s) entregue(s) pelo Contratado durante a execução do contrato poderá(ão) ser objeto(s) de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública ou Autoridade Sanitária competente, para verificar, a qualquer tempo, a sua qualidade.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Entregar os produtos, no prazo, local e demais condições estabelecidas, cumprindo fielmente todas as disposições pactuadas.
- 8.2. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues, respondendo por qualquer irregularidade e procedendo a substituição sempre que o caso requeira.
- 8.3. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a convocação para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.
- 8.4. Cumprir rigorosamente os prazos pactuados.
- 8.5. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento.
- 8.6. Prestar e manter a garantia em relação a perfeita condição de uso do bem fornecido.
- 8.6.1. A vigência da garantia oferecida deverá ser mantida, a partir da data do recebimento definitivo do bem, pelo prazo de 3(três) anos, observando-se, ainda, as regras estabelecidas pelo Código de Defesa do Consumidor.
- 8.7. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela legislação aplicável.
- 8.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

- 8.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato.
- 8.10. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis.
- 8.11. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução deste contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Gerência de Planejamento e Registro de Preços da Secretaria Municipal da Fazenda.
- 9.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 9.3. Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas pela legislação aplicável, durante toda a execução do contrato.
- 9.4. Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos produtos.
- 9.5. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.
- 9.6. Gerenciar o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.
- 9.7. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente;
- 10.1. O pagamento será realizado pela gerência competente do órgão recebedor, em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento.



156
20

10.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a(s) marca(s), o(s) modelo(s) (se houver) e a quantidade do(s) produto(s) efetivamente entregue(s).

10.3. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a às seguintes penalidades:

11.1.1. advertência.

11.1.2. multas nos seguintes percentuais:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou outro instrumento hábil em caso de recusa do infrator em aceitá-la(o) ou retirá-la(o);
- c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas.
- d) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato quando o infrator der causa a sua rescisão;
- f) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

11.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, com o consequente



descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

- 11.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas pelo Diretor competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 11.2.1. Nos casos previstos pela legislação, as multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.
- 11.3. A penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será aplicada pelo Secretário Municipal Adjunto competente ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 11.4. A penalidade de declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário Municipal de Fazenda ou pelo detentor de cargo equivalente nos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
- 11.5. Na notificação de aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 11.6. Na notificação de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 11.7. No caso de aplicação das penalidades previstas será concedido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de recurso.
- 11.8. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime a Contratada da plena execução do objeto contratado.
- 11.8.1. Na hipótese de cumulação a que se refere o subitem acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 11.9. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

- 12.1. O presente contrato extinguir-se-á ao seu término, sem necessidade de qualquer notificação ou interpelação ou judicial ou extrajudicial, podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo.
- 12.2. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na legislação, desde que formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, bem como nas hipóteses de a Contratada:
- 12.2.1. infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
 - 12.2.2. entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
 - 12.2.3. transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;
 - 12.2.4. recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
 - 12.2.5. deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
 - 12.2.6. ser declarada inidônea e/ou suspensa e/ou impedida do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
 - 12.2.7. subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratado, exceto na hipótese de serviço secundário que não integre a essência do objeto, desde que expressamente autorizada pelo Contratante, mantida em qualquer caso a integral responsabilidade da Contratada.
 - 12.2.8. associar-se com outrem, bem como realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 12.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados no subitem anterior;
 - II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
 - III - judicial, nos termos da legislação;

157
801

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização à Contratada, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ADITAMENTO DOS SERVIÇOS E PREÇOS

- 14.1. Fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais, ou alteração conceitual dos projetos.
- 14.2. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.
- 14.3. Não constitui alteração contratual vedada o reajuste de preços previsto contratualmente.
- 14.4. Excetuam-se da regra o ato autorizativo exarado, prévia e expressamente pelo titular da Secretaria ou da Entidade em cuja dotação orçamentária a despesa ocorrerá, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

15. A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
 - 15.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
 - 15.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.



- 15.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 15.5. A Contratada fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.
- 15.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 15.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 15.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 15.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 15.7. A Contratada fica obrigado a manter preposto para comunicação com o Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 15.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e o Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores

158
201



de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.

15.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei nº 8.666/93.

16.2. A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

16.3. A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município "DOM" correrá por conta e ônus do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS ANEXOS

Vincula-se ao presente contrato a proposta da Contratada, nos termos do art. 55, XI, da Lei nº 8.666/93, e são anexos ao presente instrumento e dele fazem parte integrante:

Anexo I - Especificação e quantidade do objeto;

Anexo II - Relação dos endereços dos participantes deste Registro e CNPJ's pertencentes à Administração Indireta;

Anexo III - Relação de endereços de escolas e UMEF's.

159
801



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LJ: 01.2021.0800.0027.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Belo Horizonte, 14 de maio de 2021.

.....
Breno Seyoa da Motta
Subsecretário de Administração e Logística
Secretaria Municipal de Fazenda
SUALOG/SMFA

Paulo Weber
Gerente Comercial - Licitação
licitacao.gerencia@portinfo.com.br
(31) 3349-5041 / 98466-3716

.....
Port Distribuidora de Informática e Papelaria Ltda.

CPF: 069.905.266-40



CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO

Item	SICAM	Descrição do Item	Un.	Total Estimado	Marca
1	6.4322	PAPÉL SULFITE, REPROGRÁFICO, COR ULTRA BRANCA, GRAMATURA 75 G/M ² , FORMATO A4 (210 X 297 MM), PARA USO EM IMPRESSORA LASER, ESPESSURA: 97 MICRA (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/-4), TEOR DE UMIDADE: 3,5% (VARIACÃO ACEITÁVEL DE +/-0,4), OPACIDADE MÍNIMA: 87%, ALVURA: 100%, ALINHAMENTO DAS FIBRAS NO PAPEL: LONGITUDINAL, TEOR DAS FIBRAS: 100% DE FLORESTAS REPLANTADAS E RENOVÁVEIS, PHE ALCALINO NA COR BRANCA, CORTE DO PAPEL: ROTATIVO, PACOTE COM 500 FOLHAS (01 RESMA), EMBALAGEM COM REVESTIMENTO BOPP	Resma	288.727	Chamex



ANEXO II

**RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTES REGISTROS E
CNPJS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

Coordenadoria de Atendimento Regional Barreiro:
Rua David Fonseca, 1.147 - Milionários.

Coordenadoria de Atendimento Regional Centro-Sul:
Avenida Augusto de Lima, 30 – Centro.

Coordenadoria de Atendimento Regional Leste:
Rua Salinas, 1.447 – Floresta.

Coordenadoria de Atendimento Regional Nordeste:
Rua Queluzita, 45 – Bairro São Paulo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Noroeste:
Rua Peçanha, 144 - Térreo e 3º andar – Carlos Prates.

Coordenadoria de Atendimento Regional Norte:
Rua Pastor Muryllo Cassete, 85 – São Bernardo.

Coordenadoria de Atendimento Regional Oeste:
Rua Campina Verde, 593 – Salgado Filho.

Coordenadoria de Atendimento Regional Pampulha:
Av. Presidente Antônio Carlos, 7.596 – São Luiz.

Coordenadoria de Atendimento Regional Venda Nova:
Rua Padre Pedro Pinto, 1.055 - Venda Nova.

Procuradoria Geral do Município:
Rua Timbiras, 628 - Funcionários.

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTE
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI:

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Centro.

SUMOG: Av. Santos Dumont, 363 – Centro – Almoarifado da Central de Relacionamento Presencial – BH Resolve.

Subsecretaria de Gestão Previdenciária:

Av. Augusto de Lima, 30 – 1º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Fazenda:

Rua Espírito Santo, 605 – 7º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania:

1. Rua Goitacazes, 2.055 – Barro Preto.
2. Restaurante Popular I - Avenida do Contorno, 11.484 - Centro.
3. Restaurante Popular II – Rua Ceará, 490 - Santa Efigênia.
4. Restaurante Popular III – Rua Padre Pedro Pinto, 2.277 - Venda Nova.
5. Restaurante Popular IV – Avenida Afonso Vaz de Melo, 1.004 - Barreiro.

Secretaria Municipal de Segurança e Prevenção:

1. Av. dos Andradas, 915 - Centro
2. Av. Engenheiro Carlos Goulart, 900 – Buritis.
3. Rua Itapeçerica, 632 – Lagoinha.

Secretaria Municipal de Educação:

Diretorias Regionais de Educação e Ensino Fundamental, em anexo.

Secretaria Municipal de Saúde:

Rua Piraquara, 325 – Vila Oeste.

Controladoria Geral do Município:

Av. Álvares Cabral, 200 - 9º andar – Centro.

Fundação de Parques Municipais e Zoobotânica:

CNPJ: 07.276.220/0001-91:

1. Almoarifado de Parques Municipais: Rua Caraça, 900 – Serra.
2. Almoarifado Zoológico: Avenida Francisco Antônio Lisboa, 2.600 – Portaria 2 – Serrano.

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

1. Rua Pium-i, 22 – Cruzeiro.
2. GERUB Barreiro: Avenida David Fonseca, 1.147 – Milionários;

CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT
DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.

PROCESSO: 04-000.468/21-80

LI:

3. GERUB- Centro Sul: Avenida dos Andradas, 1.345 – Santa Efigênia;
4. GERUB Leste: Rua Coronel Otávio Diniz, 113 – Pompéia;
5. GERUB Nordeste: Avenida Cachoeirinha, 145 – São Paulo;
6. GERUB Noroeste: Rua João Sebastião Daher, 1.340 – Caiçara;
7. GERUB Norte: Rua Muryllo Cassete, 195 – São Bernardo;
8. GERUB Oeste: Rua José Augusto Santos, 36 – Estrela Oriente;
9. GERUB Pampulha: Rua Castelo Vieiros, 325 – Castelo;
10. GERUB Venda Nova: Avenida Vilarinho, 5.940 – Mantiqueira.

Subsecretaria de Proteção e Defesa Civil:

Rua Goitacazes, 1.752 – Barro Preto.

Hospital Metropolitano Odilon Behrens

CNPJ: 16.692.121/0001-81

Avenida José Bonifácio, s/n.- São Cristóvão

Superintendência de Limpeza Urbana - CNPJ 16.673.998/0001-25:

Rua Carlos Eduardo Lott, 205 – Jardim Filadélfia – Almojarifado Central.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Av. Augusto de Lima, 30 – 19º andar – Centro.

Subsecretaria de Trabalho e Emprego:

Av. Augusto de Lima, 30 – 18º andar – Centro.

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Av. Getúlio Vargas, 1245 – Funcionários.

Fundação Municipal de Cultura

CNPJ: 07.252.975/0001-56:

Rua da Bahia, 888 – 2º andar – Centro.

Gabinete do Prefeito / Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais e Comunicação Social:

Av. Afonso Pena, 1.212 – Centro.

Secretaria Municipal de Política Urbana:

Av. Álvares Cabral, 217 – sobreloja – Centro.

ANEXO III - RELAÇÃO DOS ENDEREÇOS DAS ESCOLAS E UMEIS

	BARREIRO		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Aíres da Mata Machado	Av. Senador Levingdo Coelho, Nº 132	Vale do Jatobá
2	Ana Alves Teixeira	R. Barão de Monte Alto, Nº 300	Urucuia / Cardoso
3	Antônio Aleixo	Av. Olinto Meireles, Nº 250	Barreiro
4	Antônio Mourão Guimarães	R. Intersindical, Nº 270	Cardoso
5	Antônio Salles Barbosa	R. Sabino José Ferreira, Nº 5	Tirol
6	Aurélio Buarque de Holanda	R. Rafael Tobias, Nº 40	Lindéia / Regina
7	CIAC Lucas Monteiro Machado	R. Otaviano de Carvalho, Nº 12	Vila Pinho
8	Cónego Sequeira	R. Flor Chuva de Prata, Nº 40	Independência
9	da Vila Pinho	R. Coletora, Nº 956	Vila Pinho



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DE
PROCESSO: 04-000-432/20-52

10	Dinorah Magalhães Fabri	R. Pavão, S/Nº	Vila Cemig
11	Dulce Maria Homem	R. Três Marias, Nº 221	Miramar
12	Edith Pimenta da Veiga	R. Alameda Vargem Grande, Nº 38	Vila Castanheira
13	Eloy Heraldo Lima	R. Engracia Costa e Silva, Nº 56	Jatobá IV
14	Helena Antipoff	R. Antônio Eustáquio Piazza, Nº 4020	Tirol
15	Jonas Barcellos Corrêa	R. Duzentos e Oitenta e Um, Nº 240	Petrópolis
16	Luiz Gatti	R. O Garimpeiro, Nº 45 / Conj. Ademar Maldonado	Barreiro
17	Luiz Gonzaga Júnior	R. Maria Pereira Damasceno, Nº 65 Con. Renato Ernesto Nascimento	Vale do Jatobá
18	Padre Flávio Giammetta	R. Sebastião Maria da Silva, Nº 175	Barreiro de Baixo
19	Pedro Aleixo	Av. Menelik de Carvalho, Nº 255	Flávio Marques Lisboa
20	Pedro Nava	R. São Pedro da Aldeia, Nº 45	Pilar

162
803

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DE: PROCENSO: 04-000-432-20-52

21	Pólo de Educação Integrada (POEINT - BARREIRO)	Peça Modestino Sales Barbosa, Nº 50	Flávio Marques Lisboa
22	Presidente Itamar Franco	Av. Perimetral, Nº 2911	Vila Santa Rita / Petrópolis
23	Professor Hilton Rocha	R. Vicente Surete, Nº 215	Mangueiras
24	Professor Mello Caçado	R. Petúncias, Nº 2058	Lindéia
25	Professora Isaura Santos	R. Hoffman, Nº 80	Miramar / Sta Cruz
26	Sebastião Guilherme de Oliveira	R. Calêndula, Nº 10	Olaría
27	Solar Rubi	Av. Warley Aparecido Martins, Nº 854	Solar do Barreiro
28	União Comunitária	Av. Deputado Antonio Lunardi, S/Nº	Brasil Industrial
29	Vinicius de Moraes	R. Sebastião Moreira, Nº 409	Tirol
	BARREIRO		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. 11:
PROCESSO: 04-000-452/20-52

1	EMEI ÁGUAS CLARAS	R. Clemente Borges dos Santos, N° 150 Conj. Aguas Claras	Vila Pinho
2	EMEI BAIRRO DAS INDÚSTRIAS	R. Irmã Maria Paula, N° 238	Bairro das Indústrias
3	EMEI BARREIRO	R. São Paulo da Cruz, N° 65	Barreiro
4	EMEI CARDOSO	R. Intersindical, N° 270	Cardoso
5	EMEI DIAMANTE	R. Azarias Duarte, N° 180	Diamante
6	EMEI ITAIPU	R. Tingui, N° 221	Tirol
7	EMEI JATOBÁ IV	R. Agenor Nonato, N° 8	Jatobá IV
8	EMEI JOSÉ ISIDORO FILHO	R. Atlanta, N° 42 (Conjunto Vila Esperança)	Vila Cemig
9	EMEI LINDEIA	R. dos Pinhos, N° 10	Lindeia
10	EMEI LUCAS M. MACHADO	R. Soldado Weverson de Almeida, N° 350	Vila Pinho
11	EMEI MALDONADO	R. Alcindo Gonçalves Cotta, N° 109.	Diamante
12	EMEI MANGUEIRAS	R. Coroa de Frade, N° 328	Mangueiras
13	EMEI MIRAMAR	R. Aurora, N° 345	Miramar

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 23 de 48

163
201

14	EMEI PETROPOLIS	R. 285, N° 107	Petrópolis / Vale do Jatobá
15	EMEI PILAR OLHOS D'ÁGUA	R. Sigmund Weiss, N° 25	Pilar
16	EMEI Professor José Braz	R. José Zuquim, N° 210	Santa Margarida
17	EMEI SOL NASCENTE	R. Maria Letícia, N° 190	Novo das Industrias
18	EMEI SOLAR RUBI	Av. Warley Aparecido Martins, N° 730	Solar / Vila Corumbiara
19	EMEI SOLAR URUCUIA	R. W 5, N° 411	Conjunto Pongelupe / Urucuiá
20	EMEI TIROL	Av. Solferina Ricci Pace, S/N°	Vale do Jatobá
	CENTRO SUL		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Benjamim Jacob	R. Venezuela, N° 643	Sion
2	Caio Libano Soares	R. Carangola, N° 288 / 6° Andar	Santo Antônio
3	Imaco	R. Carangola, N° 288 / 3° andar	Santo Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA. EJ:
PROCESSO: 04-000.432/20-52

4	Marconi	Av. do Contorno, N° 8476	Santo Agostinho
5	Maria das Neves	R. Piranga, N° 39	São Lucas
6	Mestre Paranhos	R. Alcida Torres, N° 20	Conj. Sª. Maria
7	Padre Guilherme Peters	R. Coronel Jorge Dário, S/N°	Novo São Lucas
8	Paulo Mendes Campos	Av. Assis Chateaubriand, N° 429	Floresta
9	Presidente João Pessoa	R. Congonhas, N° 639	Santo Antônio
10	Professor Edson Pisani	R. N. Sra. de Fátima, N° 1015	Serra
11	Santo Antônio	R. Carangola, 288/2° Andar	Santo Antônio
12	Senador Levindo Coelho	R. Caraça, N° 910	Serra
13	Theomar de Castro Espindola	R. Mica, N° 144	Novo São Lucas
14	Ulysses Guimarães	R. Bolívia, N° 532	São Pedro
15	Vila Fazendinha	R. Paulo de Souza, N° 51	Vila Fazendinha
	CENTRO SUL		

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 25 de 48

164
20



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTAL DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Nº: _____

UF: _____

PROCESSO: 04-000.432/20-52

	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI CAFEZAL	R. Olim Bonfim Guimarães, N° 229 (antiga Rua F)	Vila Cafezal - Serra
2	EMEI CAPIVARI	R. Capivari, nº 1026	Serra
3	EMEI DELFIM MOREIRA	R. Espírito Santo, N° 890	Centro
4	EMEI LUXEMBURGO	Av. Acesso, N° 1415	Conj. Sf. Maria
5	EMEI PADRE TARCÍSIO	R. Mangabeira da Serra, N° 280	Serra
6	EMEI PROFª MARTA NAIR MONTEIRO	R. União, N° 16	Vila Santa Rita de Cássia
7	EMEI SANTA ISABEL	R. Dr Argemiro Rezende Costa, N° 380	Novo São Lucas
8	EMEI SÃO JOÃO	R. São João N° 235	Vila Nossa Sra Fátima / Serra
9	EMEI TIMBIRAS	R. Timbiras, 1697	Lourdes
10	EMEI VILA CONCEIÇÃO	R. Coronel Jorge Dário, N° 410	Novo São Lucas
11	EMEI VILA ESTRELA	R. Primavera, N° 60	Santo Antônio
	LESTE		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
PROCESSO: 04.000.432/20-52 13;

ENSINO FUNDAMENTAL		
Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Doutor Júlio Soares R. São Vicente, N° 200	Granja de Freitas
2	Emídio Berutto Av. Conceição do Pará, N° 1726	Santa Inês
3	Fernando Dias Costa R. Pedro Alexandrino de Mendonça, N° 10	Taquaril
4	George Ricardo Salum R. Desembargador Bráulio, N° 2250	Taquaril
5	Israel Pinheiro R. Desembargador Bráulio, N° 1147	Alto Vera Cruz
6	Levindo Lopes R. Fluminense, N° 1460	Paraiso
7	Monsenhor João Rodrigues de Oliveira R. Arapari, N° 95	São Geraldo
8	Padre Francisco Carvalho Moreira Av. Itaituba, N° 12	São Geraldo
9	Professor Domiciano Vieira R. São Bento, N° 1591	Horto
10	Professor Lourenço de Oliveira R. São Gotardo, N° 321	Santa Tereza
11	Professora Alcida Torres R. Alvaro Fernandes, N° 144	Taquaril

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 27 de 48

165
201



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. 44:
PROCESSO: 04-000.432/20-52

12	Santos Dumont	Av. Mem de Sá, N° 600	Santa Elfigênia
13	São Rafael	R. Coronel Otávio Dimiz, N° 49	Pompeia
14	Wladimir de Paula Gomes	R. Carirã, N° 350	Caetano Furquim
	LESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI ALTO VERA CRUZ	R. Fósforo, N° 75	Taquaril
2	EMEI BALEIA	R. Juramento, N° 660	Saudade
3	EMEI CAETANO FURQUIM	R. Mairink, N° 625	Caetano Furquim
4	EMEI GRANJA DE FREITAS	R. São Vicente, N° 371	Granja de Freitas
5	EMEI PARAISO	R. Itabirito, N° 416	Paraíso
6	EMEI POMPEIA	Av. Belém, N° 1800	Pompeia
7	EMEI Professora Marília Tanure Pereira	R. Vinte e Oito de Setembro, N° 138	Esplanada
8	EMEI SAGRADA FAMILIA	R. Costa Monteiro, N° 875	Sagrada Família



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. II: 11:
PROCESSO: 04-000-432/20-52

9	EME/TAQUARIL	R. Desembargador Bráulio, N° 3550	Taquaril
	NORDESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Agenor Alves de Carvalho	R. Agenor Alves, S/N°	Nazaré
2	Américo René Giannetti	R. Jundiáí, N° 557	Concórdia
3	Anísio Teixeira	R. Bolívar, N° 10	União
4	Francisco Bressane de Azevedo	R. Angola, N° 109	São Paulo
5	Governador Carlos Lacerda	R. Princesa Leopoldina, N° 490	Ipiranga
6	Governador Ozanan Coelho	R. Angela Benareges, N° 14	Cap. Eduardo
7	Henriqueta Lisboa	R. Georgina de Pádua, N° 207	Fernão Dias
8	Honorina Rabello	R. Maria Conceição Bonfim, N° 315	Goiana
9	Hugo Pinheiro Soares	R. Jundiáí, N° 567	Concórdia

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 29 de 48

166
203

10	Jardim Vitória	R. Setecentos e Vinte e Seis, Nº 160	Vitória
11	José de Calasanz	R. Sebastião Santana Filho, Nº 111	Ipê
12	Maria da Assunção de Mareco	R. Ana Horta, Nº 98	Goiania
13	Monteiro Lobato	R. Santa Apolônia, Nº 120	São Marcos
14	Murilo Rubião	R. Dr. Adilson Rocha Facury, Nº 10	Jardim Belmont
15	Oswaldo França Junior	R. Circular, Nº 335	São Gabriel
16	Pérsio Pereira Pinto	BR - 381 - KM 10	Borges
17	Prefeito Souza Lima	R. dos Paraguaios, Nº 97	Jardim Vitória
18	Professor Edgar da Matta Machado	R. Penalva, Nº 201	Dom Silvério
19	Professor Milton Lage	R. Rua Itagiba Miranda Rabelo, Nº 70	Jardim Vitória
20	Professor Paulo Freire	R. Paulo Mendes Campos, Nº 311	Ribeiro de Abreu
21	Professora Acidália Lott	R. São Rodrigues, Nº 10	Paulo VI
22	Professora Consuelita Cândida	R. Dom Silvério, Nº 301	J. Belmont



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUÍE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Nº: _____

UF: _____

PROCESSO: 04-000.432/20-52

23	Professora Eleonora Pierucetti	Av. Bernardo Vasconcelos, Nº 288	Cachoeirinha
24	Professora Helena Abdalla	R. Arnaldo Lourenço, Nº 602	Jardim Vitória
25	Professora Maria Mazarello	R. Benedito Neves, Nº 45	Nazaré
26	Professora Maria Modesta Cravo	Av. Dr. Júlio Otaviano Ferreira, Nº 1085	Cidade Nova
27	Sobral Pinto	R. das Almas, Nº 120	Conjunto Paulo VI
	NORDESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI BELMONTE	R. Dom Silvério, Nº 386	Belmonte
2	EMEI CACHOEIRINHA	R. Conde de Sta Marinha, Nº 370	Cachoeirinha
3	EMEI CAPITÃO EDUARDO	R. dos Mensageiros, Nº 95	Capitão Eduardo
4	EMEI CAVALINHO DE PAU	R. Circular, Nº 315	São Gabriel
5	EMEI COQUEIRO VERDE	R. das Almas, Nº 200	Conjunto Paulo VI
6	EMEI ELOS	R. Angola, Nº 357	São Paulo

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 31 de 48

167
80

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DE
PROCESSO: 04-000.432-20-52 DE

7	EMEI Francisco Azevedo	R. Pítul, N° 40	União
8	EMEI GOIÂNIA	R. José Arcanjo Santiago, N° 300	Goiânia
9	EMEI IPIRANGA	R. Dom Cabral, N° 733	Ipiranga
10	EMEI JARDIM VITÓRIA	R. Branca, N° 51	Bela Vitória
11	EMEI JARDIM VITÓRIA II	R. Setecentos e Vinte e Seis, N° 139	Jardim Vitória
12	EMEI JARDIM VITÓRIA III	R. Berenice Ribeiro de Miranda, N° 240	Jardim Vitória
13	EMEI MARIA GORETTI	R. Barreiro Grande, N° 147	Maria Goretti
14	EMEI OURO MINAS	R. das Ursulinas, N° 98	Ouro Minas
15	EMEI PACAJÁ	Av. Cachoeirinha, N° 915	Santa Cruz
16	EMEI PARQUE REAL	R. 3074, N° 2	Jardim Vitória / Parque Real
17	EMEI PAULO VI	R. Neblina, N° 210	Paulo VI
18	EMEI PROFª ACIDÁLIA LOTT	R. Antônio Mariano de Abreu, N° 314	Paulo VI
19	EMEI Renascença	R. Macapá, N° 224	Renascença



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Nº:
PROCESSO: 04-000.432/20-52

20	EMEI RIBEIRO DE ABREU	R. Dianópolis, N° 170	Ribeiro de Abreu
21	EMEI SANTA CRUZ	R. Ester de Lima, N° 241	Santa Cruz
22	EMEI SÃO GABRIEL	R. São João da Serra, N° 140	São Gabriel
23	EMEI SÃO MARCOS	R. Santo Alberto, N° 5	São Marcos
24	EMEI VILA MARIA	R. Zélia Jacinta da Costa, N° 7	Jardim Vitória
	NOROESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Arthur Guimarães	Av. Américo Vespúcio, N° 1610	Nova Esperança
2	Augusta Medeiros	R. General Clark, N° 28	Coqueiros
3	Belo Horizonte	Av. José Bonifácio, N° 189	São Cristóvão
4	Carlos Góis	R. Mendes de Oliveira, N° 446	Santo André
5	Dom Bosco	R. Bicutba, N° 100	Dom Bosco

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 33 de 48

165
202



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO, REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. LE: 141.100/2014

6	Dom Jaime de Barros Câmara	R. Frederico Bracher Jr. N° 123	Carlos Prates
7	Honorina de Barros	Pça Prof. Correa Neto. S/N°	São Cristóvão
8	João Pinheiro	R. Pe. Manoel Bernardes, N° 303	Alto dos Pinheiros
9	Luigi Tomiolo	R. Mafra, N° 124	Coqueiros
10	Maria de Rezende Costa	Av. Abílio Machado, N° 1009	Glória
11	Monsenhor Artur de Oliveira	R. Fornaciari, N° 157	Caçara
12	Nossa Senhora do Amparo	R. Hespéria, N° 300	Parque Riachuelo
13	Padre Edeimar Massote	R. Eneida, N° 1485	Coqueiros
14	Prefeito Oswaldo Pieruccetti	R. Régida, N° 309	Jardim Filadélfia
15	Professor Cláudio Brandão	R. Cantagalo, N° 1147	Parque Riachuelo
16	Professor João Camilo de Oliveira Torres	R. Ester Batista Vieira, N° 12	Califórnia
	NOROESTE		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
PROCESSO: 04-000.432/20-52

UF:

1	EMEI CALIFORNIA	R. das Violas, N° 862	Califórnia
2	EMEI CALIFÓRNIA II	R. Christina Maria de Assis, N° 550	Califórnia
3	EMEI CARLOS PRATES	R. Nossa Sra de Fátima, N° 2283	Carlos Prates
4	EMEI COQUEIROS	R. Eneida, N° 1485 - A	Coqueiros
5	EMEI Cornélio Vaz de Melo	R. Leopoldino de Oliveira, N° 231	Aparecida
6	EMEI JARDIM MONTANHÊS	R. Leopoldo Pereira, N° 197	Jardim Montanhês
7	EMEI MARFIM	R. Assumar, N° 375	Pindorama
8	EMEI Maria da Glória Lommez	R. Carmo do Rio Claro, N° 145	São Cristóvão
9	EMEI NOVA ESPERANÇA	Av. Américo Vespúcio, N° 1998	Nova Esperança
10	EMEI PEDREIRA PRADO LOPES	R. Carmo do Rio Claro, N° 145	São Cristóvão
11	EMEI PEDRO LESSA	R. Pedro Lessa, N° 506	Pedreira Prado Lopes
12	EMEI PINDORAMA	R. Guararapes, N° 1850	Pindorama
13	EMEI PITUCHINHA	R. Marquês de Lavrádio, N° 619	Alto dos Pinheiros

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 35 de 48

169
805

14	EMEI SABINÓPOLIS	R. Sabinópolis, 120	Carlos Prates
15	EMEI VILA SÃO VICENTE	R. Humaitá, Nº 1149	Padre Eustáquio
16	EMEI VILA SR. DOS PASSOS	R. Evaristo da Veiga, Nº 239	Santo André
	NORTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Acadêmico Vivaldi Moreira	R. Agenor de Paula Estrela Nº 380	Jaqueline
2	Cônsul Antônio Cadar	R. Rio Parnaíba, Nº 30	Providência
3	Desembargador Loreto Ribeiro de Abreu	R. Marcos Donato de Lima, S/Nº	Ribeiro de Abreu
4	Florestan Fernandes	R. Pau Ferro, Nº 360	Solimões
5	Francisco Campos	R. Heraldo Belisário, Nº 190	Tupi
6	Francisco Magalhães Gomes	R. dos Mamoeiros, Nº 98	Vila Clóris
7	Hélio Pellegrino	R. Guilherme Soares, Nº 255	Guarani



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTE DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. II: PROCESSO: 04-000.432/20-52

8	Herbert José de Souza	Av. Hum. N° 320	Novo Aarão Reis
9	Hilda Rabello Matta	R. Joventina da Rocha, N° 72	Heliópolis
10	Jardim Felicidade	R. Expedicionário Jesus Ramos, N° 250	Jardim Felicidade / Conj Felicidade
11	José Maria dos Mares Guia	R. dos Beneditinos, N° 180	Heliópolis
12	Josefina Souza Lima	R. Maria Ortiz, N° 195	Primeiro de Maio
13	Maria Silveira	R. Libânia Pena, S/N°	São Bernardo
14	Minervina Augusta	R. David Canabarro, N° 18	Campo Alegre
15	Professor Daniel Alvarenga	R. Coquilhos, n°10 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline
16	Rui da Costa Val	R. Antônio Pereira dos Santos, N° 30 (antiga R. 28)	Conjunto Felicidade
17	Sebastiana Novais	R. Anita Malfatti, N° 60	Tupi
18	Secretário Humberto Almeida	R. Areia Branca, N° 03	Ribeiro de Abreu
19	Sérgio Miranda	R. Ministro Oswaldo Aranha N° 375	Tupi Mirante
20	Tristão da Cunha	R. Dr. José Ferolla, N° 80	Planalto

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 37 de 48

170
201



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL ALMOQUE ENTRE SI CULTEBRAMO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
PROCESSO: 04-000.432.20-52 II:

NORTE		
EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1 EMEI AARÃO REIS	R. Três, Nº 25 esq. Av Nossa Senhora da Piedade	Aarão Reis
2 EMEI BETINHO	R. 39 Nº 60	Conjunto Novo Aarão Reis
3 EMEI CURUMINS	R. dos Curumins, Nº 20	Jardim Felicidade
4 EMEI FLORAMAR	R. José Ferreira Magalhães, Nº 87	Florammar
5 EMEI GUARANI	R. Pacaembu, Nº 10	Guarani
6 EMEI HELIOPOLIS	R. dos Beneditinos, Nº 180	Heliópolis
7 EMEI JAQUELINE	R. Luis Gonzaga de Souza, Nº 101	Jaqueline
8 EMEI JARDIM GUANABARA	R. João Alvares Cabral, nº 47	Jardim Guanabara
9 EMEI JULIANA	R. Acácio Costa Júnior, Nº 1130	Juliana
10 EMEI LAJEDO	R. Pintor Ruguendes, Nº 7	Tupi Lajedo
11 EMEI MARIQUINHAS	R. Acaiffá, Nº 209	Juliana (JAQUELINE)



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE FUI ENTRE SÍCELEBRADO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
PROCESSO: 04-000-432/20-52 UF:

12	EMEI MINASLÂNDIA	R. Maria Madalena Esteves, 95	Minaslândia
13	EMEI MONTE AZUL	R. Capitão Eduardo, N° 105	Monte Azul
14	EMEI PLANALTO	R. Luiz de Mello Mattos, N° 215	Planalto
15	EMEI PRIMEIRO DE MAIO	R. Cinco de Julho, N° 116	Primeiro de Maio
16	EMEI SÃO BERNARDO	R. Cecília Pinto, 105	São Bernardo
17	EMEI SOLIMÕES	R. Waldemar Cândido Rodrigues, N° 244	Jardim Felicidade
18	EMEI VILA CLORIS	R. das Gaivotas, N° 838	Vila Clóris
19	EMEI XODÓ-MARISE	R. Alberto Gomes da Fonseca, n° 38	Xodó Marise
20	EMEI ZILAH SPÓSITO	R. Coquilhos, N° 95 (Conj. Zilah Spósito)	Jaqueline
	OESTE		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	de Ensino Especial Frei Leopoldo	R. Clóvis Cyrilo Limonge, N° 141	Havai

171



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL ALQUIL ENTRE SISELEBRAMO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPERARIA LTDA. DE:
PROCESSO: 04-000-432/20-52 DE:

2	Deputado Milton Salles	R. Teófilo Filho, N° 222	Jardim América
3	Francisca de Paula	R. Júlio de Castilho, N° 234	Cinquentenário
4	Hugo Werneck	R. Oscar Trompowsky, N° 1372	Vila São Jorge
5	João do Patrocínio	R. Seringueira, N° 128	Nova Gameleira
6	Magalhães Drumond	R. Contendas, N° 63	Alto Barroca
7	Mestre Ataíde	R. Augusto José dos Santos, N° 560	Betânia
8	Oswaldo Cruz	R. Santos, N° 2200	Jardim América
9	Padre Henrique Brandão	R. Crispim Jaques, N° 987	Vista Alegre
10	Prefeito Aminthas de Barros	R. San Salvador, N° 71	Havai
11	Professor Mário Werneck	R. Abati, N° 10	Santa Maria
12	Professora Efigênia Vidigal	R. José Gualberto, N° 295	Palmeiras
13	Salgado Filho	R. Clóvis Cyrilo Limonge, N° 151	Havai
14	Tenente Manoel Magalhães Penido	R. Amur, N° 48	Conjunto Betânia



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DF: 01/2017
PROCESSO: 04-000.432/20-52

OESTE		AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI CAC HAVAI	R. Costa do Marfim, N° 480	Conj. Estrela Dalva
2	EMEI CAMARGOS	R. Gentil Portugal do Brasil, N° 61	Camargos
3	EMEI CINQUENTENÁRIO	Av. Dom João VI, N° 691	Cinquentenário
4	EMEI GAMELEIRA	Av. Amazonas, N° 5855	Gameleira
5	EMEI GRAJAU	R. Santa Inês N° 75	Vila São Jorge / Morro das Pedras
6	EMEI Maria Sales Ferreira	R. Canoas, N° 665	Betânia
7	EMEI PALMEIRAS	R. Manoel Alves, N° 100	Bairro Palmeiras
8	EMEI Professor Christovam Colombo dos Santos	R. Vereador Nelson Cunha, N° 90	Estoril
9	EMEI SANTA MARIA	R. João Batista Vieira, N° 720	Santa Maria
10	EMEI SILVA LOBO	Av. Silva Lobo N° 2250	Nova Granada

172
809

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DE: PROCESSO: 04-000.432/20-52

11	EMEI VILA CALAFATE	R. Contendas, N° 254	Alto Barroca
12	EMEI VILA LEONINA	R. Dezenove de Dezembro, N° 175	Vila Leonina
	PAMPULHA		
	ENSINO FUNDAMENTAL		
	Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	Anne Frank	R. K. N° 445	Confisco
2	Aurélio Pires	R. Barrinha, N° 171	Liberdade
3	Carmelita Carvalho Garcia	R. Aluísio Davis, N° 53	Ouro Preto
4	Dom Orione	R. Expedicionário Benvido Belém de Lima, N° 500	São Luiz
5	Francisca Alves	Av. Sta. Terezinha, S/N°	Stª Terezinha
6	Ignácio de Andrade Melo	R. Violeta de Melo, N° 988	São José
7	José Madureira Horta	R. Joaquim Raimundo Braga, N° 40	Santa Amélia
8	Júlia Paraíso	R. Tiês, N° 20	Alípio de Melo



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. DE:
PROCESSO: 04-000.432/20-52

9	Lidia Angélica	R. Cel. Índio do Brasil, N° 164	Itapoã
10	Maria de Magalhães Pinto	R. Senador Virgílio Tavares, N° 155	Santa Terezinha
11	Marlene Pereira Rancante	R. Comerciantes, N° 38	Alípio de Melo
12	Professor Amílcar Martins	R. Prelúdio, N° 54	Santa Amélia
13	Professora Alice Nacif	Av. Expedicionário Paulo de Souza, N° 721	Itatiaia
14	Santa Terezinha	R. Conceição Aparecida, N° 400	Santa Terezinha
	PAMPULHA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI ALAÍDE LISBOA	Av. Antônio Carlos, N° 6627	Pampulha
2	EMEI BRAUNAS	R. Aurca Eliza Valadão, N° 40	Braúnas
3	EMEI CASTELO	R. Castelo de Aleazar, S/N°	Castelo
4	EMEI CASTELO DE CRATO	R. Castelo de Crato, N° 101	Castelo
5	EMEI ENGENHO NOGUEIRA	R. Engenho do Mar, N° 104	Engenho Nogueira

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 43 de 48

173
809

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4. QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. II: PROCLSSO: 04-000-432-20-52

6	EMEI HENFİL	R. Boaventura, Nº 756	Liberdade
7	EMEI ITATIATA	R. Maria Cecília, Nº 270	Santa Terezinha
8	EMEI MANACÁS	R. Francisca Santos Anastasia, Nº 860	Paquetá divisa e/ Jardim Alvorada
9	EMEI OURO PRETO	R. Geraldina Cândida de Jesus, Nº 30	Paquetá
10	EMEI SANTA AMÉLIA	R. Manoel Eustáquio, Nº 65	Jardim Atlântico
11	EMEI SANTA BRANCA	R. Campista, Nº 70	Santa Branca
12	EMEI SANTA ROSA	R. Caldas da Rainha, Nº 527	São Francisco
13	EMEI SARANDI	R. Deputado Augusto Gonçalves, Nº 320	Sarandi
14	EMEI UNIVERSITÁRIO	R. Aristóteles Vasconcelos, Nº 26	Universitário
15	EMEI URCA CONFISCO	Av. Expedicionário Paulo de Souza, Nº 701	Itatiaia
16	EMEI VILA ANTIENA	R. Flôr do Oriente, Nº 137	Jardim Alvorada
	VENDA NOVA		
	ENSINO FUNDAMENTAL		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Nº: _____

UF: _____

PROCESSO: 04-000-432/20-52

Escola Municipal	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1 Adauto Lúcio Cardoso	R. Ernesto Gazzolli, S/Nº	Céu Azul
2 Antônia Ferreira	R. João Gualberto de Abreu, Nº 10	São João Batista
3 Antônio Gomes Horta	R. Antônio José de Oliveira, Nº 161	Parque São Pedro
4 Armando Ziller	R. Geraldo Hídio Teixeira, Nº 283	Mantiqueira
5 Carlos Drummond de Andrade	R. José Galding, Nº 21	Leticia
6 Cônego Raimundo Trindade	R. Brodosqui, Nº 51	Piratinga
7 Cora Coralina	R. Lisboa, Nº 54	Copacabana
8 de Ensino Especial do Bairro Venda Nova	R. Carlos Torrezani, Nº 190	Leticia
9 Deputado Renato Azeredo	R. Agua, Nº 240	Maria Helena
10 Dora Tomich Laender	R. Julita Nunes Lima, Nº 53	Minas Caixa
11 Dr. José Xavier Nogueira	R. Navarra s/nº	Jardim Europa
12 Elisa Buzelin	R. Jair Afonso Inácio, Nº 277	Piratinga

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 45 de 48

176
801

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUÉ ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA.
PROCESSO: 04.000-432/20-52 UF: _____

13	Geraldo Teixeira da Costa	R. Márcio Lima Paixão, N° 8	Rio Branco
14	Gracy Vianna Lage	R. João Soares Leal N° 23 (antiga R. 63)	Jd. dos Comerciantes
15	Jardim Leblon	R. Silva Xavier, N° 15	Jardim Leblon
16	Joaquim dos Santos	R. Antônio José dos Santos, N° 300	Céu Azul
17	José Maria Alkmim	R. Benigno Fagundes Silva, S/N°	Serra Verde
18	Mário Mourão Filho	Av. Maria Gertrudes dos Santos, N° 1029	Céu Azul
19	Milton Campos	R. Jovino Rodrigues Pêgo, N° 145	Mantiqueira
20	Moysés Kalil	R. Afonso Pereira da Silva, N° 10	Mantiqueira
21	Padre Marzano Matias	R. Érico Veríssimo, n° 1.280	Rio Branco
22	Presidente Tameredo Neves	R. Radialista Joaquim da Fonseca, N° 45	Céu Azul
23	Professor Moacyr Andrade	R. dos Caçadores, N° 93	Vila Santa Branca
24	Professor Pedro Guerra	R. João Ferreira da Silva, N° 230	Mantiqueira
25	Professor Tabajara Pedroso	R. Geraldo da Anunciação n° 45	Candelária



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. II: PROCESSO: 04.000.432/20-52

26	Professora Ondina Nobre	R. Radialista José Junquillo, N° 417	Céu Azul
27	Tancredo Phideas Guimarães	R. Saturno, N° 09	Vila Satélite
28	Vicente Guimarães	R. Izaura Pereira de Almeida, N° 110	Letícia
29	Zilda Arns	R. Erva Mate, N° 46	Piratininga
	VENDA NOVA		
	EDUCAÇÃO INFANTIL - EMEI / EMEI	AVENIDA (AV) / RUA (R)	BAIRRO
1	EMEI Alessandra Salum Cadar	R. Budapeste, N° 68	Jardim Europa
2	EMEI CÉU AZUL	R. São João Batista do Glória, N° 96	Jardim Leblon
3	EMEI TAMARAII	R. Comanches, 245	Santa Mônica
4	EMEI JARDIM DOS COMERCÍARIOS	R. Sete de Outubro N° 600	Jardim Comercários
5	EMEI JARDIM LEBLON	R. Pedrinópolis, N° 625	Jardim Leblon
6	EMEI LAGOA	R. Helcio Pereira Fortes, N° 62	Lagoa
7	EMEI MANTIQUEIRA	R. Aramita Francisca dos Santos, N° 88	Mantiqueira

Contrato Emergencial Material e Higiene e Limpeza

Página 47 de 48

135
201



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA
GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE E A EMPRESA PORTI DISTRIBUIDORA DE
INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Nº: _____
PROCESSO: 04-000.432.20-52 Nº: _____

8	EMEI Miriam Brandão	R. João de Carvalho Barros, N° 50	Serra Verde
9	EMEI NAVEGANTES	R. Radialista José Junquillo, N° 32	Bairro Céu Azul
10	EMEI NOVA IORQUE	R. Moisés Francisco Rosa, N° 370	Nova Iorque
11	EMEI PARAÚNAS	R. Pe Pedro Pinto, N° 5700	Paratuna
12	EMEI PIRATININGA	R. Altinópolis, N° 585	Piratininga
13	EMEI SÃO JOÃO BATISTA	R. Prof. Aimoré Dutra, N° 514	São João Batista
14	EMEI SERRA VERDE	R. Wilson Abrão Abdo, N° 500	Serra Verde
15	EMEI VENDA NOVA	R. Dr. Álvaro Camargo, N° 14	Venda Nova
16	EMEI Vereador Antônio Menezes	R. Carlos Torrezani, N° 190	Letícia
17	EMEI VILA APOLÔNIA	R. Marrocos, N° 614	Jardim Leblon